



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Objeto: Contratação de consulta clínica com médico do trabalho

CONSIDERANDO que a aquisição do item se justifica em face ao interesse público do Departamento de assistência e desenvolvimento Social em contratar clínica de medicina do trabalho.

CONSIDERANDO que o serviço a ser adquirido é imprescindível para atestar problemas crônicos de saúde do referido funcionário.

CONSIDERANDO que o não atendimento à referida solicitação, implicará em transtornos como impossibilitar o funcionário de cumprir demandas de trabalho.

CONSIDERANDO que a tal despesa poderá ser paga com recursos provenientes do Departamento Municipal de Assistência e desenvolvimento Social.

CONSIDERANDO que A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial;

CONSIDERANDO que para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais;

CONSIDERANDO ainda que tal procedimento, para a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial, conforme a própria lei de licitação.

Em primeiro lugar, observe-se que o § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 qualificou como meramente preferencial. Não há ilegalidade nisso, porque é legítimo que a Administração Pública, por sua vontade, como é o caso, se obrigue a algo que o legislador determinou ser preferencial, é legítimo fazer mais do que lhe foi prescrito."

Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e nesse caso, o Departamento Municipal de Assistência e desenvolvimento Social apresentou os 03 (três) orçamentos

Gabinete do Prefeito

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000
Fone/Fax: (13) 3851 – 5100

Email: gabinete@cananeia.sp.gov.br